

## DIÁRIO OFICIAL CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS



Quarta, 10 de Junho de 2020

Ano II - Edição nº 48

Página 1 de 2

Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018 - www.camarafernandopolis.sp.gov.br - www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis

## RESOLUÇÃO Nº 02, DE 10 DE JUNHO DE 2020. (PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2020).

(Altera dispositivo da Resolução nº 01, de 18 de Março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à proliferação do novo coronavírus "COVID-19" no âmbito da Câmara Municipal de Fernandópolis e dá outras providências).

EU, **ADEMIR DE JESUS ALMEIDA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 2º da Resolução nº 01, de 18 de Março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

- "Art. 2º As sessões ordinárias e extraordinárias terão início as 12h00, com redução do tempo de duração dos trabalhos legislativos, e serão fechadas para o acesso presencial do público em geral, que poderá acompanhar as discussões e votações das proposições através da transmissão ao vivo pela Rádio Águas Quentes de Fernandópolis e disponibilizada via internet pela página oficial da Câmara Municipal de Fernandópolis <www.camarafernandopolis.sp.gov.br> e através das redes sociais de comunicação oficial do Poder Legislativo.
- § 1º Encerrar-se-á às 11h00, do mesmo dia de sua realização, o protocolo para o expediente das sessões do Poder Legislativo.
- § 2º Fica reduzido o tempo destinado para discussão de proposituras, limitando-se em 5 (cinco) minutos para Projetos e 3 (três) minutos para os demais expedientes, bem como limitando-se ao máximo de 10 (dez) minutos o uso da tribuna para outras explanações diversas, a critério da Presidência.
- § 3º Os representantes dos órgãos de imprensa e autoridades convidadas e/ou convocadas terão livre acesso presencial às sessões ordinárias e extraordinárias do Poder Legislativo Municipal."





## DIÁRIO OFICIAL CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS



Quarta, 10 de Junho de 2020

Ano II - Edição nº 48

Página 2 de 2

Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018 - www.camarafernandopolis.sp.gov.br - www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernandópolis, 10 de junho de 2020.

ADEMIR DE JESUS ALMEIDA Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA CÂMARA MUNICIPAL, NO LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

EDNA ROSI TARLÁO Assistente Técnico-Legislativo

